

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

REGULAMENTO GERAL DE EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ABCSINDI

ÍNDICE

Código de Procedimentos Éticos para Exposições Homologadas e Ranqueadas pela ABCSindi.....	2
Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi.....	8
Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi.....	23
Regulamento do Ranking Oficial da Raça Sindi.....	43
Anexo I – Solicitação de Oficialização de Exposição Oficial.....	51
Anexo II – Carta de Empréstimo.....	52
Anexo III – Ficha de Inscrição dos Animais.....	53

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS ÉTICOS PARA EXPOSIÇÕES HOMOLOGADAS E RANQUEADAS PELA ABCSINDI

OBJETIVO:

O Código de Procedimentos Éticos tem por objetivo fixar normas pelas quais se devem conduzir os criadores, os expositores, seus representantes, prepostos, técnicos, tratadores e preparadores, regulando práticas e evitando procedimentos considerados inaceitáveis nos eventos oficiais da raça Sindi. A estas normas devem ser incorporados o Estatuto da Associação e os respectivos Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi, Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi e o Regulamento do Ranking Oficial da Raça Sindi.

ABRANGÊNCIA:

O Código de Procedimentos Éticos deverá ser obedecido em todos os eventos oficiais da raça Sindi promovidos em todo o território nacional.

DOS FUNDAMENTOS:

- a) Zelar pelo bom nome e desempenho da raça Sindi em âmbito nacional e internacional;
- b) Participar ativamente de movimentos de promoção e valorização de interesse da raça Sindi;
- c) Colaborar com os projetos de pesquisa implementados, visando o desenvolvimento da raça Sindi;
- d) Apresentar, propor, colaborar e incrementar planos, programas e projetos que visem à melhoria da raça Sindi;
- e) Assumir responsabilidades perante órgãos associativos que tenham como escopo fomentar o melhoramento, o desempenho e a evolução da pecuária brasileira, particularmente da raça Sindi.

CAPÍTULO II

DO COMPORTAMENTO E CONDUTA DO CRIADOR E DO EXPOSITOR:

Artigo Primeiro. Aos criadores e expositores de gado Sindi, sócios ou não da ABCSindi, bem como aos seus colaboradores diretos (tratadores, preparadores, apresentadores, prepostos, funcionários etc.), com ou sem vínculo empregatício, é vedado:

- a) Omitir informações, induzir a erros de avaliação, mascarar defeitos e imperfeições morfológicas ou problemas genéticos detectados em animais para comercialização e/ou competição;

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- b) Usar títulos cujos animais não sejam possuidores;
- c) Divulgar qualidades do rebanho que não possam ser comprovadas;
- d) Pressionar, induzir ou pleitear que técnicos, jurados ou dirigentes privilegiem seu rebanho e/ou animal em avaliações, julgamentos, concursos ou outros quaisquer certames e eventos;
- e) Emitir e divulgar opiniões desabonadoras sobre o Sindi, sobre concorrentes e/ou outras raças que estejam participando do evento;
- f) Alterar informações zootécnicas, sanitárias, comerciais sobre os seus animais, induzindo prática de “concorrência imperfeita” nas competições do evento;
- g) Manifestar atitude hostil para com seus pares, agredir física ou moralmente, criticar, constranger, ameaçar ou desacatar com gestos, palavras ou atitudes incompatíveis com a boa postura contra jurados, técnicos no exercício de suas funções, membros de comissões ou diretores, conselheiros e funcionários da Associação ou da promotora e organizadora do evento.
- h) Utilizar-se das instalações da Associação, das entidades parceiras e promotores de eventos ou de prestadores de serviços, bem como de cargo e de funções que ocupe para promoção pessoal, de terceiros ou para obtenção de quaisquer vantagens.
- i) Adulterar idade, propriedade ou qualquer outra informação do Registro Genealógico de animais;
- j) Promover a manipulação artificial da morfologia dos animais ou a maquiagem deles, bem como realizar cirurgia corretiva ou qualquer outro tipo de intervenção com o objetivo de alterar a anatomia do corpo do animal, ficando permitidos somente o casqueamento e as tosas de pelos permitidas nos regulamentos e no padrão oficial da raça.

CAPÍTULO III

DO COMPORTAMENTO E CONDUTA DOS JURADOS:

Artigo Segundo. É de competência dos Jurados Efetivos realizar o julgamento do Sindi em exposições e feiras agropecuárias em conformidade com o Regulamento Para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi da ABCSindi, ao Regulamento do SRGRZ da ABCZ e pelos padrões da raça, atendendo integralmente ao que dispõe e determina o Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas da ABCZ, especialmente, portando-se de acordo com o seu Capítulo IV do Código de Ética para Jurados.

Parágrafo 1º: A participação dos Jurados Auxiliares em exposições homologadas e ranqueadas pela ABCSindi dependerá da aprovação prévia pela Associação para cada evento distinto. A aprovação resulta da iniciativa do Jurado Auxiliar em realizar o pedido, com antecedência, junto a ABCSindi.

Parágrafo 2º: Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os Jurados, os auxiliares de pista, apresentadores dos animais e técnicos da ABCSindi.

Artigo Terceiro. É de competência dos Jurados Auxiliares, caso haja, auxiliar os Jurados Efetivos nos julgamentos do Sindi em exposições e feiras agropecuárias, exclusivamente.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Artigo Quarto. As Exposições Oficiais da Raça Sindi e feiras agropecuárias só terão os julgamentos do Sindi oficializados pela ABCSindi quando forem realizados por técnicos pertencentes ao quadro de Jurados da ABCZ.

Artigo Quinto. Os Jurados Efetivos deverão apresentar à ABCSindi, obrigatoriamente até o último dia do mês seguinte ao encerramento do evento, o Relatório de Julgamento contendo seu parecer sobre a atuação dos Jurados Auxiliares, bem como as demais informações necessárias para avaliação do evento.

Artigo Sexto. Os Jurados Efetivos no exercício de suas funções, receberão o pró-labore, cuja remuneração e eventuais demais despesas decorrentes da atividade, serão objeto de acerto com a entidade promotora do evento e/ou pela ABCSINDI conforme acertado previamente.

Artigo Sétimo. Todas as eventuais transgressões, irregularidades, não conformidades ou outras reclamações e questionamentos relativos aos julgamentos, avaliações de provas e concursos, demais procedimentos regulamentados, deverão ser registradas, descritas, detalhadas com provas e/ou evidências e encaminhadas formalmente para a Comissão Técnica Gestora do Evento, através do Diretor da Exposição diretamente à ABCSindi para a devida apuração, posicionamento e providências cabíveis.

Parágrafo 1º: Quaisquer denúncias e reclamações relacionadas ao desempenho e atuação dos Jurados em eventos oficiais da ABCSindi, deverão ser encaminhadas formalmente pelo interessado para a Diretoria da ABCSINDI, através do seu Diretor de Exposição nomeado, obrigatoriamente, com a devida e formal identificação, qualificação e assinatura do(s) autor(es). A formalização das denúncias ou reclamações deverá conter fatos específicos, com clareza do pleito, devendo ser enviadas e protocoladas em até no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da data do encerramento oficial do evento.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES PARA EXPOSIÇÕES OFICIAIS:

Artigo Oitavo. A Entidade promotora deverá constituir uma Comissão Técnica Gestora do Evento com a finalidade de atuar na supervisão e fiscalização das tarefas e procedimentos nas diversas etapas do evento, quais sejam: recepção dos animais, admissão, cadastramento, julgamento em pista, concursos, provas zootécnicas e outras, caso ocorram. Esta comissão deverá ser constituída de uma equipe composta por, no mínimo, 3 (três) membros sendo, obrigatoriamente, um deles com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônoma.

Parágrafo 1º: As Exposições Oficiais da Raça Sindi serão organizadas e conduzidas de forma compartilhada entre a Associação Brasileira dos Criadores de Sindi e as entidades promotoras. Para tanto, a ABCSindi nomeará um Diretor de Exposição que atuará em seu nome, com plenos poderes para representá-la oficialmente junto à Comissão Técnica Gestora do Evento (comissão da promotora) podendo, inclusive, compor a referida comissão ou indicar membro para tal.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: A Entidade promotora do evento deverá informar, com antecedência, os nomes dos integrantes desta Comissão que, também, ficarão responsáveis pela aplicação e pelo cumprimento dos regulamentos, normas e determinações da ABCSindi.

Parágrafo 3º: O Diretor de Exposição da ABCSindi será indicado e nomeado para cada evento individual e específico, com funções, prerrogativas e período de atuação definido e limitado. Este diretor deverá ter comprovada experiência, conhecimento, competência e alto conceito para o desempenho da função e poderá, a critério da Associação, ser nomeado e atuar em mais de uma exposição, desde que não haja incompatibilidade de datas ou de outras naturezas.

Parágrafo 4º: A qualquer tempo, de acordo com sua independente avaliação das necessidades e das características de cada evento e, além do seu representante oficial, da comissão gestora compartilhada e de eventuais comissões honoríficas, a ABCSindi poderá nomear tantas comissões quantas julgar necessárias para a organização, supervisão e gestão dos eventos.

Artigo Nono. Os membros da Comissão poderão a qualquer momento, inspecionar qualquer animal durante o período em que ele permanecer no local do evento. No caso em que qualquer parte do animal ou sua documentação apresente alguma alteração que não foi previamente informada à Comissão e que fira o presente Código, o mesmo poderá ser desclassificado antes ou depois do julgamento.

Artigo Décimo. Expositores ou seus representantes, preparadores e/ou colaboradores, deverão entregar aos membros da Comissão, quando solicitados, qualquer instrumento, seja seringa ou agulha, instrumentos cirúrgicos, medicamentos ou quaisquer outras substâncias preparadas, com o propósito de análise laboratorial.

Artigo Décimo Primeiro. A Comissão terá autoridade plena para monitorar qualquer animal inscrito nas provas, julgamentos, concursos e outras iniciativas regidas por regulamentos na exposição podendo, a qualquer tempo, requerer e obter amostras de urina, leite, sangue ou quaisquer outros componentes corporais do animal, com o objetivo de análise laboratorial.

Artigo Décimo Segundo. A Comissão, através do Diretor de Exposição, deverá encaminhar à ABCSindi os respectivos relatórios, testes e ocorrências até 15 dias após a data do término oficial do evento.

Artigo Décimo Terceiro. A Entidade promotora do evento fica impedida de liberar práticas e procedimentos constantes no referido Código de Procedimentos Éticos.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

Artigo Décimo Quarto. Os expositores e criadores participantes de Exposições Oficiais da Raça Sindi têm o pleno direito a recorrer de toda e qualquer ocorrência que julgarem irregularidades que não estejam de acordo com os regulamentos, normas e diretrizes da ABCSindi e que, por conseguinte, sejam prejudiciais aos próprios reclamantes, a terceiros envolvidos e a outros participantes, às entidades envolvidas e, especialmente, à imagem e conceito da Associação e da raça Sindi.

Artigo Décimo Quinto. Os recursos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º: Recursos referentes as questões de denúncias ou reclamações de fatos e ocorrências relativos ao julgamento de pista, concursos, provas zootécnicas e outros eventos ou decorrentes de atos de agentes autorizados e de prestadores de serviços credenciados pela Associação ou pela promotora, ocorridos durante a realização da exposição, deverão ser encaminhados diretamente ao Diretor de Exposição, por meio físico ou digital, que será o responsável pela condução das apurações nas instâncias próprias e pelos meios que julgar cabíveis.

Parágrafo 2º: Recursos referentes as questões de denúncias ou reclamações de fatos e ocorrências relativos ao desempenho, atuação ou postura da Comissão Técnica Gestora do Evento ou, particularmente do Diretor de Exposição, deverão ser encaminhados diretamente à ABCSindi para que sejam dirigidas à Comissão de Recurso da ABCSindi, que será a única e soberana instância para deliberar e decidir sobre a procedência, razões e, após a suas considerações, encaminhará suas conclusões para que a diretoria da ABCSindi se pronuncie formalizando e divulgando o resultado e tomando as providências cabíveis.

Parágrafo 3º: Todos os recursos deverão ser encaminhados aos destinatários indicados acima, obrigatoriamente, com a devida e formal identificação, qualificação e assinatura do(s) autor(es). Os recursos deverão conter fatos específicos, com clareza do pleito, devendo ser enviadas e protocoladas em até no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da data do encerramento oficial do evento.

Parágrafo 4º: Não serão recebidas e acatadas denúncias ou recursos de origem anônima ou de agentes alheios e não diretamente envolvidos ou participantes dos eventos, bem como em desconformidade com este Regulamento.

Artigo Décimo Sexto. As eventuais transgressões ao presente Código de Procedimentos Éticos, com base em relatórios emitidos e enviados pela Comissão, através do Diretor de Exposição (Parágrafo Décimo Segundo do Capítulo IV) serão apreciadas pela Diretoria Executiva da Associação Brasileira dos Criadores de Sindi - ABCSindi, a quem compete adotar as providências cabíveis.

Artigo Décimo Sétimo. Os Expositores, criadores, seus prepostos e representantes, preparadores e apresentadores que descumprirem o presente Código de Procedimentos Éticos, ficam sujeitos, gradativamente, às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Diretoria Executiva da ABCSindi:

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

colaboradores diretos (tratadores, preparadores, apresentadores, prepostos, funcionários etc.

1ª Ocorrência: Multa de até 10 (dez) vezes o valor de inscrição do(s) animal(ais) envolvido(s) na ocorrência, e perda dos pontos de Expositor/Criador obtidos na exposição, com bloqueio das participações do(s) animal(ais) no Ranking ativo da ABCSindi;

2ª Ocorrência: Multa de até 15 (quinze) vezes o do valor de inscrição do(s) animal(ais) envolvidos na ocorrência, perda dos pontos obtidos na exposição, suspensão e perda dos pontos do(s) animal(ais) e dos envolvidos, Expositor e/ou Criador, no Ranking ativo.

3ª Ocorrência: Suspensão de, no mínimo, 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos para Expositor/Criador, preparador ou seu representante, em todas as exposições homologadas pela ABCSindi.

4ª Ocorrência: Proibição definitiva de participação do Expositor/Criador em eventos homologadas pela ABCSindi, inclusive para não sócios, com a exclusão do quadro social da ABCSindi, no caso de sócios.

Parágrafo Único: Nos casos de eventos sem a cobrança de inscrições, os valores para aplicação de multas previstas neste Artigo, serão estipulados com base na fração de 10% do valor da anuidade vigente da Associação, em substituição ao valor das inscrições.

Artigo Décimo Oitavo. Os Expositores/Criadores ou outros agentes envolvidos e autuados por infringirem o Código de Procedimentos Éticos, serão notificados formalmente pela ABCSindi e terão prazo de até 15 (quinze) dias, após comunicação formal, para apresentarem suas defesas.

Artigo Décimo Nono. Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de avaliação e deliberações da Diretoria da Associação Brasileira dos Criadores de Sindi – ABCSindi, com base no seu Estatuto Social.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA ABCSINDI

OBJETIVO:

Este regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e rotinas para a homologação e para o ranqueamento de Exposições Oficiais da Raça Sindi, onde, através da adoção destas ações, serão também estabelecidos parâmetros para o Ranking Oficial da Raça Sindi.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DAS EXPOSIÇÕES DO SINDI:

Artigo Primeiro. - As Exposições Oficiais da Raça Sindi têm por finalidades:

- a) Divulgar a raça Sindi em todo o território nacional e no exterior;
- b) Promover a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento e os índices de melhoramento da raça Sindi;
- c) Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- d) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos, criadores e produtores rurais, proporcionando maior aproximação entre estes e possibilitando oportunidades de negócios;
- e) Dar conhecimento ao público das características, atributos e potenciais da raça Sindi.
- f) Premiar criadores e expositores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação da raça Sindi, através dos resultados e classificação no Ranking Oficial da Raça Sindi.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES:

Artigo Segundo. Em função do porte e nível de adesão, grau de alcance e repercussão, importância e tradição do evento, as Exposições Oficiais da Raça Sindi são classificadas em 4 (quatro) níveis:

- a) Exposição Ranqueada | Nível C, compreendidas como as exposições realizadas em qualquer unidade da federação respeitando as regras do regulamento oficial de exposições da ABCSINDI.
- b) Exposições Regionais | Nível B, compreendidas como as exposições itinerante de iniciativa da Associação Brasileira dos Criadores de Sindi e promovido por ela em parceria com entidades parceiras em âmbito territorial das regiões nacionais (Norte/Nordeste e Centro-Oeste/Sudeste/Sul).

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

c) Exposições Nacionais e Especiais | Nível A, compreendidas como as exposições de caráter e importância nacional pela ABCSindi e que serão:

a.1) Exposição Nacional da Raça Sindi, evento anual, itinerante de iniciativa da Associação Brasileira dos Criadores de Sindi e promovido por ela em parceria com entidades parceiras, sendo um ano na regional Norte/Nordeste e outro ano na região Centro-Oeste/Sul/Sudeste, podendo haver exceções mediante deliberação da diretoria executiva para fim de fomento da raça.

a.2) ExpoZebu, evento anual, realizado em Uberaba – MG no primeiro semestre do ano, promovido pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) em parceria com a ABCSindi e que é a mais tradicional e importante exposição nacional e internacional de zebuínos;

a.3) Festa do Boi, evento anual, realizada em Parnamirim/RN, no segundo semestre do ano, promovido pela Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores (ANORC) em parceria com a ABCSindi e o Núcleo de Criadores de Sindi do Rio Grande do Norte, mostra pioneira entre as exposições nacionais da raça e que apresenta os maiores números de expositores, criadores e animais inscritos nas estatísticas de eventos da raça, desde 2004;

d) Exposições Comemorativas ou Internacionais | Nível Especial, compreendidas como as exposições de caráter especiais, não periódicas, comemorativas, promocionais da raça em ocasiões especiais ou que, atendendo todas as exigências para classificação no Nível A, tenham a participação efetiva de animais de rebanhos sediados e provenientes de outros países.

Parágrafo 1º: Somente serão oficializadas e, posteriormente homologadas, as exposições que alcançarem o número mínimo de 45 (Quarenta e cinco) animais inscritos para julgamento, sendo de, no mínimo, 03 (três) expositores distintos.

Parágrafo 2º: Mesmo cumprindo o que dispõe o parágrafo acima e que o evento ocorra na condição de exposição oficial, as exposições somente serão homologadas, classificadas como prevista neste Artigo II, e tendo os seus resultados de pontuações válidos para o Ranking Oficial da Raça Sindi, mediante a comprovação do julgamento em pista de, no mínimo, 45 (Quarenta e cinco) animais, conforme relatórios de jurados e da comissão do evento.

Artigo Terceiro. Para efeito de tabulação, apuração e totalização do Ranking Oficial da Raça Sindi, serão aplicados índices multiplicadores sobre os pontos obtidos nas exposições, de acordo com a quantidade de animais inscritos e aptos ao julgamento e conforme o nível da exposição, conforme tabela abaixo:

Nível da Exposição	Números de Animais Inscritos e Aptos		Índice Multiplicador
Exposições Nível C	C.1	De 45 (quarenta e cinco) a 100 (cem) animais	1,00
	C.2	De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) animais	1,25
	C.3	Acima de 150 (cento e cinquenta) animais	1,50
Regionais Nível B	B.1	De 45 (quarenta e cinco) a 100 (cem) animais	1,50

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

	B.2	De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) animais	1,75
	B.3	Acima de 150 (cento e cinquenta) animais	2,00
Nacionais Especiais	A.1	De 45 (quarenta e cinco) a 100 (cem) animais	3,00
	A.2	De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) animais	3,00
	A.3	Acima de 150 (cento e cinquenta) animais	3,00
Exposições Comemorativa e Internacionais		De 45 (quarenta e cinco) a 100 (cem) animais	2,00
		De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) animais	2,25
		Acima de 150 (cento e cinquenta) animais	2,50

Artigo Quarto: Nos casos em que a Exposição Nacional da Raça Sindi, promovida pela ABCSindi, seja realizada no mesmo recinto e período das demais exposições Nível A (ExpoZebu e Festa do Boi), as pontuações desta exposição serão consideradas duplicadas (pontos vezes dois) para efeito de apuração do Ranking.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DA OFICIALIZAÇÃO:

Artigo Quinto. A concessão do Termo de Oficialização de Exposições Oficiais da Raça Sindi será avaliada a partir de solicitação formal da entidade promotora do evento à Associação Brasileira dos Criadores de Sindi (ABCSindi) através de formulário modelo para Pedido de Oficialização de Eventos Sindi | (Anexo 1-A).

Artigo Sexto. Para a solicitação e concessão de oficialização das exposições, os proponentes deverão atender aos seguintes procedimentos e condições:

a) Formalizar o pedido de oficialização do evento, através do ofício padrão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de abertura do certame. Tal solicitação será encaminhada para avaliação e concessão formal da oficialização pela diretoria da ABCSindi.

b) O pedido de oficialização deverá ser encaminhado à ABCSindi por um dos seguintes meios:

- Por meio eletrônico enviado ao endereço eletrônico (e-mail) oficial da entidade: abcsindiuberaba@gmail.com ;
- Pelos correios, com postagem registrada com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da ABCSindi Sede de Uberaba - MG | Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque Fernando Costa, Uberaba, MG, CEP: 38.022-330;
- Entrega de documento físico e impresso diretamente na secretaria da ABCSindi, no mesmo endereço acima informado.

c) Para o pedido de oficialização, os interessados proponentes deverão informar claramente no ofício os seguintes itens:

- Nome ou designação do evento sede da exposição;
- Nomes, qualificações e contatos das pessoas, órgão ou entidades responsáveis pela promoção e organização do evento;

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- Canais de comunicação e informações, como telefones, endereços eletrônicos (e-mail, WhatsApp, etc.), portais de mensagens, sites e outros meios disponíveis;
- Local da realização do evento, com município, unidade da federação, nome e endereço completo do parque ou recinto;
- Período de realização do evento, com data de abertura e de encerramento;
- Data base do evento, para efeito de inscrições, categorização e julgamento de animais da raça Sindi;
- Programação do evento, com datas e horários dos julgamentos, provas zootécnicas, concursos e outros certames da raça Sindi, para avaliação e validação da ABCSindi;
- Número de vagas destinadas a animais da raça Sindi por natureza de alojamento (argolas, currais, pavilhões de torneios, outros), com indicação e contatos do responsável pelas inscrições e reservas de vagas;
- Modalidade de julgamento da raça Sindi (jurado único ou trio de jurados), com a prévia indicação dos seus nomes para homologação da Diretoria da ABCSindi;
- Nomes da empresa ou profissional responsável pelo processamento das informações de julgamentos e provas, com qualificação e contatos dos responsáveis;

Artigo Sétimo. A Diretoria da ABCSindi decidirá sobre a concordância, ou não, da concessão de oficialização do evento, comunicando à proponente, aos seus associados e dando publicidade nos seus canais de divulgação.

Parágrafo Primeiro: No caso de concordância, será firmado e oficializado Termo de Parceria entre a entidade promotora e a ABCSINDI;

Parágrafo Segundo: A concessão da oficialização do evento pela ABCSindi não implicará na sua imediata homologação e validação para o Ranking Oficial da Raça Sindi, ficando este procedimento vinculado, obrigatoriamente, ao que dispõem os parágrafos 1º e 2º do Artigo II | Capítulo II.

Artigo Oitavo. Os procedimentos de oficialização de exposições oficiais da raça Sindi classificadas nos níveis A (Exposições Nacionais e Especiais) e B (Exposições Comemorativas, Internacionais e Regionais), serão de responsabilidade e condução direta da ABCSindi que poderá, inclusive, delegar tais prerrogativas aos núcleos oficializados da raça, à outras instituições e entidades parceiras para que atuem de forma autônoma ou em parceria com a Associação.

Artigo Nono. Será de responsabilidade da promotora a elaboração, edição e publicação do Edital do Evento, documento que deverá conter todas as informações, condicionantes, normas e exigências referentes à realização do evento.

Parágrafo 1º: Nas parcerias para a realização de exposições oficiais da raça Sindi os promotores deverão contemplar no edital do evento todas as informações e condicionantes regularizadas, praticadas e orientadas pela ABCSindi.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: Para os casos que se julgue necessário, a ABCSindi se reserva ao direito de elaborar, editar e publicar edital próprio e específico do evento oficial Sindi e que poderá ser anexado ao edital da entidade promotora.

Parágrafo 3º: Os editais de Exposições Oficiais da Raça Sindi serão publicados e disponibilizados para consulta pública no site oficial da entidade www.sindi.org.br, sendo facultado aos demais interessados a sua publicação por outros meios físicos ou digitais, desde que mantida integralmente a sua redação e conteúdo, sem alterações.

Artigo Décimo. A Associação se reserva o direito de cobrar e receber de toda entidade que requisitar a homologação e ranqueamento de eventos da raça Sindi repasse financeiro a título de contrapartida pelos serviços, de acordo com as seguintes condições:

Parágrafo 1º: O repasse financeiro será calculado e definido com base nos itens e valores abaixo:

- Pagamento de Taxa de Oficialização de Evento Oficial da Raça Sindi e ser definido e informado pela ABCSindi, com base na classificação da exposição;
- Pagamento de repasse sobre o valor das inscrições dos animais da raça Sindi no evento, a ser definido com base no número de inscrições e da classificação da exposição;
- Pagamento de pró-labore de técnico ou representante da ABCSindi, nos casos de justificada atuação ou de solicitação dos serviços deles por parte da entidade promotora;

Parágrafo 2º: A ABCSindi se reserva o direito de destinar parte ou totalidade dos repasses financeiros diretamente para outras entidades parceiras comprovadamente envolvidas nos eventos, inclusive, para núcleos de criadores da raça devidamente oficializados;

Parágrafo 3º: Em nenhuma hipótese será permitido o repasse de valores a pessoas físicas, empresas ou quaisquer outros beneficiários não comprovadamente autorizados e envolvidos no evento;

Parágrafo 4º: A exclusivo critério da Diretoria, a ABCSindi poderá aplicar reduções, abatimentos ou mesmo a dispensa dos repasses com a devida justificativa para as medidas adotadas;

Parágrafo 5º: Os valores de referência para repasses financeiros tratados no parágrafo primeiro deste artigo, serão definidos, estabelecidos e publicados previamente pela ABCSindi em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Artigo Primeiro. Compete à entidade promotora do evento, parceira da ABCSindi, a organização da exposição, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda infraestrutura necessária (acomodação de

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

animais e tratadores, área específica para concurso leiteiro, etc.), bem como todo o suporte e atendimento aos serviços necessários (inscrições, admissão, cadastramento, elaboração de catálogos, placas para identificação de animais nas vagas, fornecimento de coletes e numeração, fornecimento de volumoso, segurança, acesso a meios de comunicação, como internet e telefonia, instalações físicas adequadas ao desempenho das atividades dos representantes da ABCSindi, apoio à supervisão e fiscalização da ABCSindi, etc.).

Parágrafo 1º: Será, também, de responsabilidade da entidade promotora e por ela custeados, todos os itens a seguir:

- Confecção e divulgação do Edital do Evento, com a inclusão das informações e anexos relativos à exposição oficial da raça Sindi, conforme necessidades e orientações da ABCSindi.
- Confecção e aquisição de troféus, rosetas, faixas e demais peças de premiações. Os troféus destinados aos animais da Raça Sindi deverão conter as informações de premiações, a identificação e título da exposição, bem como a marca da ABCSindi, conforme padrões estabelecidos pela Associação.
- Pagamento dos custos do(s) Jurado(s) Efetivo(s), pró-labore, conforme tabela ABCZ, bem como de todo o pessoal de apoio necessário à realização do julgamento, dos concursos e das provas zootécnicas;
- Pagamento das despesas de deslocamento, estadia, alimentação e pró-labore de representante oficial da ABCSindi ou de profissional do seu quadro técnico para desempenhar a função de Diretor de Exposição, nos casos em que seja necessário e justificado o envio deste suporte técnico. Acima de 500km o deslocamento se dará através de transporte aéreo, e inferior a 500km poderá ser feito por via terrestre com a cobrança dos custos com base em quilômetros rodados.
- Pagamento dos custos do profissional ou da empresa responsável pelo cadastramento dos animais, elaboração das planilhas e catálogos e pelo processamento dos dados dos julgamentos, concursos e provas zootécnicas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo Primeiro As inscrições ficarão sob a responsabilidade da entidade promotora, de acordo com as condições abaixo:

Parágrafo 1º: Independentemente da forma e registro de inscrição adotada pela promotora, os expositores de animais participantes de eventos oficiais da raça Sindi deverão obrigatoriamente proceder ao preenchimento da Ficha de Inscrição de Animais da ABCSindi, em formulário padrão (Anexo F.1) e de acordo com informações do edital próprio de cada evento. Após o devido e claro preenchimento, o formulário deverá ser encaminhado para o e-mail da ABCSindi (abcsindiuberaba@gmail.com) ou para outros indicados (comissões, técnicos, promotores do evento, associações, entidades parceiras etc.), conforme orientações contidas no edital próprio do certame para este procedimento;

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: No ato da inscrição os expositores deverão assinar o Termo de Ciência e Concordância do Regulamento Geral de Exposições Oficiais da ABCSindi.

Parágrafo 3º: As inscrições a que se refere este Artigo serão, sempre, individuais.

Parágrafo 4º: O período e prazos com datas para as inscrições serão objetos de informações no edital do evento.

Parágrafo 5º: Os valores das inscrições serão estipulados pela entidade promotora do evento, independentes de valores cobrados diretamente pela ABCSindi para a participação no Ranking Oficial da Raça Sindi.

Parágrafo 6º: Somente serão aceitas inscrições de animais devidamente registrados em nome do expositor nos arquivos do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ; ou, excepcionalmente, com base no que trata o parágrafo abaixo, excetuando-se as inscrições adicionais previstas no Parágrafo Quarto do Artigo Segundo deste Capítulo.

Parágrafo 7º: Excepcionalmente poderão ser aceitas inscrições de animais de não propriedade dos expositores obrigatoriamente de acordo normas a serem regulamentadas pela Diretoria da ABCSindi e previamente publicadas, para os seguintes casos:

- a) Animais de propriedade de outros criadores com apresentação de Autorização de Transferência (ADT), devidamente registrada nos arquivos da ABCZ;
- b) Animais de propriedade de outros criadores adquiridos comprovadamente pelo expositor, que estejam compondo o seu rebanho e ainda não transferidos por cláusulas contratuais de compra e venda, por impedimentos legais ou por outros motivos de força maior, comprovadamente justificadas por Carta de Empréstimo de Exposições e aceitas pela Associação;
- c) Outros casos julgados cabíveis e regulamentados pela ABCSindi;

Parágrafo 8º: No caso de expositores Pessoas Jurídicas ou Condomínios, somente uma pessoa poderá representar cada empresa ou condomínio, sendo exigido, neste caso, comprovação de titularidade ou carta de apresentação do portador como seu legítimo representante.

Artigo Segundo. As inscrições serão limitadas, por expositor, nas quantidades de vagas e condições abaixo:

Parágrafo 1º: Em até 21 (vinte e um) animais, com as seguintes destinações específicas:

- Até 15 (quinze) animais efetivos para participação no julgamento em pista;
- Até 3 (três) animais efetivos para concorrer ao Concurso Leiteiro;
- Até 2 (dois) animais para concorrer ao Concurso “Modelo Frigorífico – Prêmio Cesário de Castilho”;
- 1 (um) animal para concorrer ao Concurso “Matriz Modelo” – Prêmio Felisberto de Camargo;

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: Os animais concorrentes aos concursos leiteiro e modelo frigorífico poderão compor o conjunto de 15 animais que concorrerá a pista de julgamento ou poderão ser inscritos exclusivamente para os certames específicos;

Parágrafo 3º: Além do limite de 21 (vinte e um) animais efetivos previstos no Artigo Segundo, Parágrafo Primeiro (incisos “a”, “b”, “c” e “d”), cada expositor poderá inscrever ainda até 10 (dez) animais adicionais com a finalidade única de mostra e exposição pública ou para vendas na modalidade de leilões, shopping ou outras modalidades de comercialização, não sendo permitida a participação destes em julgamentos, concursos ou provas zootécnicas.

A inscrição e participação destes animais adicionais estará sujeita a limitação de vagas determinada previamente pela entidade promotora e a admissão deles deverá atender integralmente às normas e exigências para a participação de animais em eventos oficiais da raça Sindi.

Parágrafo 4º: Para os casos de inscrições de animais em Concursos Leiteiros, os prazos poderão ser modificados (antecipados ou prorrogados) com informações prévias nos editais, em função das adesões, lotações e do preenchimento das vagas disponíveis para esta modalidade particular de certame.

Parágrafo 5º: Para a participação em Exposições Oficiais da Raça Sindi somente serão aceitas inscrições de animais com registros nas categorias previstas para a raça, conforme CAPÍTULO VII do Registro Genealógico e Controle de Genealogia | Seção I | Categorias de Registro Genealógico, Artigos 43 e 65 do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ.

Parágrafo 6º: Os animais com idade igual ou superior a 18 (Dezoito) meses, somente serão admitidos no Concurso Leiteiro e/ou Julgamento em Pista se tiverem Registro Genealógico Definitivo (RGD).

Artigo Terceiro. Serão objeto de informações nos editais específicos de cada evento:

A data base para efeito de cálculo da idade dos animais participantes da Exposição, seja para pista de julgamento ou para os concursos e provas zootécnicas;

Prazos e demais condicionantes e procedimentos para os casos de retificação e/ou cancelamento de inscrições, ressarcimento ou compensação de valores pagos, de comunicações de impedimentos de participação ou de irregularidades de animais inscritos, por ventura identificados e comunicados pela Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético da ABCZ ou da própria da Comissão de Admissão do evento.

Artigo Quarto. As normas e condições deste Capítulo não se aplicam à ExpoZebu que possui regulamento próprio.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

CAPÍTULO VI

DA RECEPÇÃO, ADMISSÃO E ALOJAMENTO DOS ANIMAIS:

Artigo Primeiro. Todos os animais inscritos e participantes de Exposições Oficiais da Raça Sindi, serão submetidos à Comissão de Admissão do evento.

Parágrafo 1º. Os animais que se destinam aos eventos serão recebidos, identificados, inspecionados e admitidos em datas, períodos e horários que serão objeto de informações e divulgação dos editais para cada evento específico;

Parágrafo 2º: Excepcionalmente e após avaliações e definições prévias, a ABCSindi e a Comissão Técnica Gestora do Evento, em acordo e negociação com os promotores e organizadores do evento, poderão ajustar, antecipando ou retardando os prazos e datas para a recepção dos animais de expositores que justifiquem esta necessidade por questões de distâncias a percorrer, dificuldade de logística, eventos climáticos ou outros motivos de força maior.

Nestes casos, os animais com admissão antecipada, deverão permanecer, obrigatoriamente nos locais e instalações, determinados pela organização do evento, podendo estas instalações serem ainda provisórias.

Parágrafo 3º: Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que possua responsável direto claramente identificado e credenciado junto à organização do evento ou à Comissão Técnica Gestora do Evento da ABCSindi.

Parágrafo 4º. Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal ou similar.

Parágrafo 5º: Os expositores terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da pesagem para providenciar e entregar à Comissão Técnica Gestora do Evento cópias dos registros, certificados, fichas de avaliações, exames andrológicos (para machos a partir de 20 meses) e Atestado de Eficiência Reprodutiva (para fêmeas paridas), dos animais inscritos, admitidos e destinados a participação em julgamento de pista, concursos e provas zootécnicas.

- **Inciso Único:** Os documentos entregues serão encaminhados à empresa ou profissional responsável pelo cadastramento e elaboração dos catálogos de julgamentos da exposição e o não cumprimento desta entrega poderá acarretar a exclusão de animais dos referidos catálogos oficiais.

Parágrafo 6º: Todos os animais inscritos e admitidos no recinto do evento deverão ficar à disposição da Comissão Técnica Gestora do Evento para a realização de pesagens, mensurações medições (comprimentos e medidas), tomadas as medidas de perímetro torácico e circunferência escrotal para os machos e exames de toque para verificação de prenhez em fêmeas.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 7º: A Comissão Técnica Gestora do Evento, a seu critério e devidamente justificado, poderá não permitir o ingresso no evento, vetar a participação em pista de julgamento, concursos e provas zootécnicas, bem como solicitar a retirada dos animais do recinto, nos seguintes casos:

- No caso de identificação e comprovação de animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos técnicos e profissionais especializados e credenciados.
- Animais não listados na ficha de inscrição e que forem apresentados trocados, permutados ou acrescidos ao conjunto no ato da recepção e admissão;

Parágrafo 8º: Será expressamente proibida e vetada o acesso e permanência de pessoas não credenciadas ou autorizadas pela Comissão Técnica Gestora do Evento e/ou pela organização do evento nos locais e dependências destinadas ao funcionamento das comissões técnicas e de profissionais credenciados para as atividades de avaliações, cadastros, mensuração, pesagens, avaliações, exames andrológicos e ginecológicos.

Artigo Segundo. Os animais somente poderão ser admitidos no recinto dos eventos e participar dos julgamentos, concursos e provas zootécnicas com a devida e obrigatória comprovação, no ato da recepção e admissão das seguintes condições:

Parágrafo 1º: Todos os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente irão a pista de julgamento ou poderão participar de concursos com a comprovação de RGD - Registro Genealógico Definitivo.

Parágrafo 2º: São as seguintes as condições e exigências obrigatórias para admissão em julgamentos e concursos oficiais da raça a serem apresentadas e comprovadas por ocasião da admissão no evento:

A - Para os machos:

- Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;
- O expositor que não apresentar o atestado de exame andrológico de seus animais poderá providenciá-lo quando da admissão e entrada no recinto do evento, devendo todas as medidas de indicação de profissional médico veterinário habilitado e devidamente credenciados pelo MAPA, bem como todos os custos e riscos serem de sua inteira e integral responsabilidade.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- Todos os exames andrológicos apresentados à comissão de admissão serão submetidos à análise e validação por técnico qualificado, reservando a Comissão Gestora do Evento Sindi / Comissão de Admissão o direito de exigir novos exames, desde que devidamente justificado e com as mesmas obrigações e custos previstos no item “A.2” deste Parágrafo;

B - Para as fêmeas (inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer):

Comprovação de parto:

- Produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ.
- Até 32 (trinta e dois) meses e 0(zero) dias- Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva;
- Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.
- Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item “b” acima, será exigido, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida entre 0 (zero) e 6 (seis) meses e 30 (trinta) dias;
- Para a participação das fêmeas paridas na pista de julgamentos, as crias que estiverem ao pé deverão estar tatuadas na orelha direita com o RGD da mãe e na orelha esquerda com sua identificação (série alfabética e sequência de RGN).
- Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 22 (vinte e dois) meses. A idade das crias ao pé segue aquela determinada no item “c”, acima.
- Comprovar 2º parto até os 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dias.
- O diagnóstico de gestação será, obrigatoriamente, realizado por ocasião da admissão e entrada da fêmea no recinto do evento e será procedido por médico veterinário indicado pela Comissão de Admissão e pela ABCSindi.
- Será facultado aos expositores a realização de exames ginecológicos de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no item “1.e”, acima. Nestes casos, os resultados dos exames ginecológicos deverão constar, obrigatoriamente, na planilha de julgamento.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- Não serão aceitos como comprovação de prenhez ou de partos, para o que determina o item “1.b” deste Parágrafo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação in vitro.

Artigo Terceiro. A seu critério, desde que devidamente necessário e justificado, a ABCSindi reserva-se o direito de proceder a verificação de parentesco de quaisquer animais inscritos e apresentados para admissão no evento. Para tanto, deles poderá ser colhida amostra de material genético que permitam a realização do respectivo exame de DNA.

Parágrafo 1º: Para esta verificação de parentesco através de exame de DNA, a ABCSindi irá indicar profissional habilitado para a coleta das amostras de material, bem como indicará laboratório credenciado para a realização do exame e emissão do laudo, cabendo todos os custos ao expositor responsável pelo animal indicado.

Parágrafo 2º: A negativa declarada por qualquer meio por parte do expositor responsável ou a prática de quaisquer atitudes que visem dificultar, impedir ou retardar a coleta e o envio de material biológico para os procedimentos laboratoriais implicará na imediata desqualificação e a possível exclusão dos animais indicados para a participação em julgamentos, concursos ou provas zootécnicas programadas para o evento, inclusive com a possibilidade da retirada de animais do recinto do evento.

Parágrafo 3º: Os animais participantes das Exposições Oficiais da Raça Sindi poderão, excepcionalmente e com a concordância dos seus proprietários, ser submetidos à coleta de amostras de sangue, e/ou de pelos, para a realização de avaliações genômicas, e eventuais exames laboratoriais com fins de pesquisas.

Associação Brasileira dos Criadores de Sindi

Artigo Quarto. A critério da Comissão Técnica Gestora do Evento, Comissão de Admissão ou de outra comissão técnica designada pela ABCSindi, animais desqualificados e excluídos do julgamento, dos concursos e das provas zootécnicas, poderão ser admitidos e expostos estritamente nas condições previstas no Parágrafo Quarto, Artigo Segundo do Capítulo V deste Regulamento.

Artigo Quinto. A partir das suas admissões e acesso às dependências do evento, todos os animais ficarão à disposição da Comissão Técnica Gestora do Evento, não sendo permitido aos expositores retirá-los antes da data e horário de encerramento previstos no edital, ressalvados os casos previstos neste Regulamento ou com excepcional, justificada e expressa concordância dos responsáveis pela organização e gestão do evento.

Artigo Sexto. Uma vez admitidos no recinto do evento, os animais deverão ser conduzidos pelos seus tratadores e encaminhados para os locais de alojamentos que lhes forem previamente designados, de onde não poderão ser mudados pelos expositores, tratadores ou por qualquer outro agente. Competirá exclusivamente à Comissão Técnica Gestora do Evento determinar e indicar o local, o tipo de instalação física destinada ao alojamento dos animais de cada expositor, conforme distribuição e logística previamente definida.

Parágrafo 1º: Como regra básica e prioritariamente, os animais de cada expositor serão, preferencialmente, alojados em vagas (argolas ou baias) individuais e agrupados no mesmo ambiente e dependência (pavilhão,

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

baias etc.) podendo, excepcionalmente, ser necessária a separação do conjunto de animais de um mesmo expositor, bem como o alojamento de mais um animal por vaga por questões de logística e disponibilidade de espaços com vagas contíguas.

Parágrafo 2º: O número de inscrições pagas não estará vinculado obrigatoriamente a disponibilidade de mesmo número de argolas ou baias ficando, caso necessário e a critério exclusivo da Comissão Técnica Gestora do Evento ou a quem ela nomear – a possibilidade de remanejar e reagrupar animais ou fracionar conjuntos, sem a obrigatoriedade de comunicação prévia aos expositores.

Parágrafo 3º: Os animais alojados em argolas e em baias, somente poderão ser retirados dos pavilhões para participar de julgamentos, desfiles, higiene ou exercício, nos horários determinados pela organização do evento e da Comissão Gestora do Evento Sindi.

Artigo Sétimo. As normas e condições deste Capítulo não se aplicam à ExpoZebu que possui regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA SANITÁRIA:

Artigo Primeiro. Todos os animais destinados às Exposições Oficiais da Raça Sindi e de outros eventos oficializados, como leilões, shoppings, etc., somente serão admitidos e terão acesso aos recintos com a devida apresentação de guias, atestado, certificados e procedimentos mencionados nas letras A e B deste Artigo, emitidos pelos órgãos competentes (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas Agências de Defesa Agropecuária das unidades da Federação sede dos eventos) e, nos casos específicos, por médicos veterinários habilitados, credenciados e cadastrados, em conformidade com as exigências em vigor e legislação e normas vigentes.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

Apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA), autorizando a movimentação e transporte dos animais e certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem, conforme Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

Apresentação de atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de brucelose para machos não castrados com idade acima de 8 (oito) meses de idade e para fêmeas com idade igual ou superior 24 (vinte e quatro) meses, atestados estes com prazos de validade igual ou superior ao período de duração do evento, conforme Artigos 24 e 81 da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

Excluem-se das exigências dos itens 1 e 2 acima, os seguintes casos:

a) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar vacinadas e acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de Vacinação contra Brucelose.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Apresentação de atestado negativo para o teste de diagnóstico de tuberculose para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

Parágrafo Único: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose.

B – DE CARÁTER GERAL

Os animais serão, obrigatoriamente, inspecionados e examinados no local destinado à recepção, sendo somente permitida a admissão e ingresso nos recintos dos eventos de animais devidamente acompanhados dos documentos acima descritos e que não apresentem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos.

A movimentação, retirada ou isolamento de animais portadores de doenças infectocontagiosas identificados no recinto do evento somente será permitida com a autorização e orientação de médico veterinário, autoridade ou agente credenciado pelas Agências de Defesa Agropecuária das unidades da Federação sede dos eventos.

Artigo Segundo. O prazo de validade dos atestados, certificados e demais documentação obrigatória, deverá cobrir todo o período da exposição, bem como o tempo de retorno dos animais à sua origem.

Artigo Terceiro. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes em conjunto com a entidade promotora.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO:

Artigo Primeiro. Todos os julgamentos de exposições oficiais da raça Sindi deverão ocorrer estritamente de acordo com o Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi / ABCSindi.

Parágrafo 1º: O julgamento dos animais em exposições oficiais da raça Sindi será realizado exclusivamente por técnico pertencente ao quadro de jurados da ABCZ.

Parágrafo 2º: Os julgamentos de melhor úbere do Concurso Leiteiro e do Concurso Modelo Frigorífico serão realizados pelos jurados efetivos da respectiva exposição;

Parágrafo 3º: O julgamento da Matriz Modelo poderá ser realizado pelos jurados efetivos da exposição ou por técnicos convidados e indicados especialmente pela ABCSindi, na modalidade de jurado único ou trio de jurados, desde que façam parte do quadro de jurados da ABCZ.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Artigo Segundo. São as seguintes as normas para atuação de jurados em exposições oficiais homologadas e ranqueadas da raça Sindi:

Cada Jurado poderá atuar em no máximo 08 (oito) exposições no ano calendário do Ranking Oficial da Raça Sindi;

Os Jurados não poderão atuar na mesma exposição por 02 (dois) anos consecutivos;

Cada Jurado poderá atuar no máximo em 03 (três) exposições com mais de 300 (trezentos) animais dentro de um mesmo ano calendário de exposições do Ranking Oficial da Raça Sindi, não podendo atuar em 02 (duas) exposições consecutivas deste porte se o intervalo entre elas for menor ou igual a 45 (quarenta e cinco) dias.



Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

REGULAMENTO PARA JULGAMENTO E CONCURSOS OFICIAIS DA RAÇA SINDI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo Primeiro. A data base para efeito de cálculo de idade de animais participantes do julgamento de pista, dos concursos e de provas zootécnicas, será definida e comunicada no edital do evento.

Artigo Segundo. Os animais participantes do julgamento em pista e em concursos deverão, obrigatoriamente, pertencer à Categoria de Registro Puro de Origem – PO. Para caráter de concurso leiteiro, animais dos demais graus de sangue concorrerão separadamente em outras categorias.

Artigo Terceiro. As condições e exigências obrigatórias para admissão de animais em julgamentos e concursos oficiais da raça Sindi estão descritas no Parágrafo Segundo, do Artigo Segundo do Capítulo VI do Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi.

Artigo Quarto. Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos criadores, expositores e seus assistentes ou funcionários permanecerem no recinto de avaliações (pista de julgamento) sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, interferir ou perturbar o andamento dos trabalhos, por qualquer meio ou atitudes.

Artigo Quinto. Os jurados levarão em consideração as informações constantes na Planilha de Julgamento ou no Catálogo de Julgamento elaborados pelo profissional ou empresa responsável pelo cadastro e processamentos dos resultados, sendo-lhes facultada a solicitação de pedidos e apuração para comprovação dos dados nela contidos.

Parágrafo 1º: Os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas, seus campeonatos e matriz modelo, seguidas dos machos, seus campeonatos e modelo frigorífico. Por fim, todos os conjuntos de progênie e grandes campeonatos.

Parágrafo 2º: Todos os conjuntos de Progênie serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias.

Parágrafo 3º: A formatação, as informações e o conteúdo das planilhas de julgamento são de competência do profissional ou da empresa responsável pelo cadastro e processamento dos resultados, de acordo com modelo aprovado e adotado pela ABCSindi.

Artigo Sexto. O(s) jurado(s) não poderão criar outras categorias e nem dividir as já estabelecidas neste Regulamento.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Artigo Sétimo: Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

Artigo Oitavo: Para o acompanhamento, observação e suporte ao Concurso Leiteiro do evento, a ABCSindi, ou o Diretor de Exposição indicará e credenciará um supervisor para ser o seu representante e interlocutor no certame.

Artigo Nono. O veredicto dos jurados é inapelável.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE JULGAMENTO E DAS TABELAS DE PESOS MÍNIMOS:

Artigo Primeiro. Tanto para fêmeas como para machos, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, serão os seguintes:

CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM		
Categorias	Idade em Meses	
1ª (Primeira)	De 7 (sete)	Até 8 (oito)
2ª (Segunda)	De mais de 8 (oito)	Até 9 (nove)
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO		
Categorias	Idade em Meses	
3ª (Terceira)	De mais de 9 (nove)	Até 10 (dez)
4ª (Quarta)	De mais de 10 (dez)	Até 11 (onze)
5ª (Quinta)	De mais de 11 (onze)	Até 12 (doze)
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JÚNIOR MENOR		
Categorias	Idade em Meses	
6ª (Sexta)	De mais de 12 (doze)	Até 14 (catorze)
7ª (Sétima)	De mais de 14 (catorze)	Até 16 (dezesesseis)
8ª (Oitava)	De mais de 16 (dezesesseis)	Até 18 (dezoito)
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JÚNIOR MAIOR		
Categorias	Idade em Meses	
9ª (Nona)	De mais de 18 (dezoito)	Até 20 (vinte)
10ª (Décima)	De mais de 20 (vinte)	Até 22 (vinte e dois)
11ª (Décima Primeira)	De Mais de 22 (vinte e dois)	Até 24 (vinte e quatro)
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM		
Categoria	Idade em Meses	
12ª (Décima Segunda)	De mais de 24 (vinte e quatro)	Até 26(vinte e seis)
13ª (Décima Terceira)	De mais de 26(vinte e seis)	Até 28(vinte e oito)

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

14ª (Décima Quarta)	De mais de 28(vinte e oito)	Até 30(trinta)
CAMPEONATO TOURO JOVEM		
Categoria	Idade em Meses	
12ª (Décima Segunda)	De mais de 24 (vinte e quatro)	Até 28 (vinte e oito)
13ª (Décima Terceira)	De mais de 28 (vinte e oito)	Até 32 (trinta e dois)
14ª (Décima Quarta)	De mais de 32 (trinta e dois)	Até 36 (trinta e seis)
CAMPEONATO VACA JOVEM		
Categorias	Idade em Meses	
15ª(Décima Quinta)	De mais de 30(trinta)	Até 32(trinta e dois)
16ª(Décima Sexta)	De mais de 32(trinta e dois)	Até 34(trinta e quatro)
17ª(Décima Sétima)	De mais de 34(trinta e quatro)	Até 36(trinta e seis)
CAMPEONATO TOURO SÊNIOR		
Categorias	Idade em Meses	
15ª (Décima Quinta)	De mais de 36 (trinta e seis)	Até 40 (quarenta)
16ª (Décima Sexta)	De mais de 40 (quarenta)	Até 44(quarenta e quatro)
17ª (Décima Sétima)	De mais de 44 (quarenta e quatro)	Até 48 (quarenta e oito)
18ª (Décima Oitava)	De mais de 48 (quarenta e oito)	Até 60 (sessenta)
CAMPEONATO VACA ADULTA		
18ª (Décima Oitava)	De mais de 36 (trinta e seis)	Até 40 (quarenta)
19ª (Décima Nona)	De mais de 40 (quarenta)	Até 44(quarenta e quatro)
20ª (Vigésima)	De mais de 44 (quarenta e quatro)	Até 48 (quarenta e oito)
21ª (Vigésima Primeira)	De mais de 48 (quarenta e oito)	Até 60 (sessenta)

Parágrafo 1º: Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal com idade exatamente completa, em meses, ficará na categoria anterior. Caso tenha idade limite mais um dia, passará para a categoria seguinte.

Parágrafo 2º: O número máximo de animais a serem julgados em cada categoria será de, no máximo, 12 (doze) indivíduos. Sempre que o número de animais inscritos ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria fique dentro do limite e para que se tenha a maior uniformidade possível nos grupos de subcategorias.

Parágrafo 3º: Nas categorias em que o número total de animais não permita a divisão em subcategorias com igual número de indivíduos, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo 4º: Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 5º: Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo 6º: Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato.

Parágrafo 7º: Deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos de progênes deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período.

Artigo Segundo. Ficarão excluídos de julgamento, todos os animais com idade inferior a 7 (sete) meses e superior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Este Artigo não se aplica às fêmeas inscritas e concorrentes ao prêmio de Matriz Modelo.

Artigo Terceiro. Os animais inscritos e admitidos, somente serão submetidos a julgamento na pista e nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

- Atingirem os limites mínimos de peso constantes na tabela específica da raça, inseridas no Parágrafo Único do Artigo Quarto deste Capítulo II;
- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria viva ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimo, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro Oficial ou do Concurso Leiteiro do evento, esse desconto será de 15% (quinze por cento);
- Para que possa compor conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, Progênie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso, conforme tabelas próprias;
- Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

Artigo Quarto. Para que sejam submetidos ao julgamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos, conforme o que segue:

Parágrafo Único - As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por sexo e idade:

MACHOS	FÊMEAS
--------	--------

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Idade (meses)	Peso (Kg)	Idade (meses)	Peso (Kg)
7	180	29	530
8	200	30	545
9	220	31	560
10	240	32	575
11	260	33	590
12	280	34	605
13	295	35	610
14	310	36	620
15	325	37	630
16	335	38	640
17	350	39	650
18	365	40	660
19	380	41	670
20	395	42	680
21	410	43	685
22	425	44	690
23	440	45	695
24	455	46	700
25	470	47	705
26	485	48	710
27	500	+ de 48	710
28	515		

Idade (meses)	Peso (Kg)	Idade (meses)	Peso (Kg)
7	165	29	380
8	180	30	385
9	195	31	390
10	210	32	395
11	225	33	400
12	235	34	405
13	245	35	410
14	255	36	415
15	265	37	420
16	275	38	425
17	285	39	430
18	295	40	432
19	305	41	434
20	315	42	436
21	325	43	438
22	335	44	440
23	345	45	442
24	355	46	444
25	360	47	446
26	365	48	448
27	370	+ de 48	448
28	375		

CAPÍTULO III

DAS PREMIAÇÕES:

Artigo Primeiro. A critério dos jurados, para cada categoria julgada, será atribuído um 1º (primeiro) Prêmio, um 2º (segundo) Prêmio e, assim sucessivamente, até um 12º (décimo segundo) Prêmio

Artigo Segundo. Em cada classe de campeonato, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e uma Campeã e um Reservado Campeão e uma Reservada Campeã, escolhidos e apontados entre os animais que obtiveram os primeiros prêmios de categorias dentro da classe.

Parágrafo 1º: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum dos animais 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação dos animais da respectiva categoria e/ou da subcategoria, ou seja: o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo 3º: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado(a) Campeão(ã). Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo 4º: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado(a) Campeão(ã). Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo 5º: Da categoria de onde saiu o(a) Reservado(a) Campeão(ã), o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Campeonato.

Artigo Terceiro. Os animais que obtiverem títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênies, poderão ser submetidos à verificação de parentesco nas condições já previstas neste Regulamento.

Artigo Quarto. Para as diferentes Classes de Campeonatos serão ainda conferidas as seguintes premiações:

- **Grande Campeão**, que será disputado entre os machos Campeões.
- **Grande Campeã**, que será disputado entre as fêmeas Campeãs.
- **Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã** que serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.
- **Terceiro Melhor Animal da Categoria**
Da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.
- **Conjunto Progênie Jovem de Mãe**
Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dias, pertencentes ao mesmo

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar. Os animais participantes dos conjuntos progênie jovem de mãe não poderá participar na formação de conjuntos progênie de mãe na mesma exposição e vice-versa.

- **Conjunto Progênie de Mãe**

Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade entre 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

- **Conjunto Progênie Jovem de Pai**

Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idade entre 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar. Os animais participantes dos conjuntos progênie jovem de pai não poderá participar da formação de conjunto progênie de pai, na mesma exposição, e vice-versa.

- **Conjunto Progênie de Pai**

Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, a 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filho do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Os Conjuntos Progênie Jovem de Pai e Mãe, bem como Progênie de Pai e de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual ele foi membro ou impedirá sua participação.

É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, serão divididos para seus respectivos progenitores.

Os conjuntos campeões e reservados campeões das progênes receberão o “Prêmio Pompeu Borba”, instituído e conferido especialmente pela ABCSindi.

- **Conjunto Raça**

Grupo constituído por 5 (cinco), podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, de 7 (sete) meses e 0 (zero) dia, a 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor que, obrigatoriamente terá que ser também o criador. Tendo pelo menos um animal de sexo diferente filhos de, no mínimo, 3 (três) reprodutores diferentes e, no mínimo, 5 (cinco) matrizes diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão.

- **Matriz Modelo | “Prêmio Felisberto de Camargo”**

Esta categoria de premiação será disputada entre animais do sexo feminino, com idade compreendida entre 60 (sessenta) meses e 1(um) dia até 200 (duzentos) meses e 0 (zero) dias, contados na data base do evento e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Parágrafo Segundo, Artigo Segundo do Capítulo VI do Regulamento Para Homologação de Eventos Oficiais da Raça Sindi

As matrizes concorrentes deverão atender a, no mínimo, uma das seguintes condições:

Estar com prenhez positiva;

Estar parida e com cria ao pé;

Estar em regime de coleta de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior comunicado e constante nos arquivos do SRGRZ da ABCZ, com concessão de RGN a cria desta CDN – Comunicação de Nascimento.

Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato.

A classificação dos animais será conduzida por um ou por três jurados efetivos da exposição ou por outros escolhidos, indicados e convidados pela ABCSindi, que indicarão apenas 1 (uma) matriz, como merecedora do título, independentemente do número de participantes.

As fêmeas participantes do concurso Matriz Modelo só poderão pontuar por um único ano de ranking.

A fêmea escolhida como Matriz Modelo, receberá o Prêmio Felisberto de Camargo, instituído e conferido especialmente pela ABCSindi.

- **Melhor Úbere**

Esta categoria de premiação será disputada entre os animais participantes do Concurso Leiteiro, com a avaliação e julgamento do Melhor Úbere, realizado de acordo com seguintes aspectos e critérios e respectivas pontuações, que poderão totalizar até 34 (trinta e quatro) pontos:

1. Úbere

a) Tamanho, forma e qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular até 10 (dez) pontos;

b) Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga até 05 (cinco) pontos;

c) Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás, até 08 (oito) pontos;

d) Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes, até 03 (três) pontos

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

2. Tetas

a) Em número de 04 (quatro), uniforme médias em tamanho calibre perpendiculares ao solo e, de preferência, com ausência de tetos suplementares, até 04 (quatro) pontos;

3. Veias

a) Desenvolvidas, em grande quantidade, sinuosas, ramificadas e de bom calibre, até 04 (quatro) pontos

Artigo Primeiro. Serão atribuídos, individualmente, dentro de cada classe de idade, os seguintes títulos de Melhor Úbere, para os animais que obtiver o maior número de pontos.

- Melhor Úbere Fêmea Jovem;
- Melhor Úbere Vaca Jovem;
- Melhor Úbere Vaca Adulta.

Parágrafo 1º: Esta categoria de premiação será julgada pelos jurados efetivos da exposição;

Parágrafo 2º: O julgamento desta premiação ocorrerá na pista de julgamento em data e horário a ser definido pela Comissão Técnica Gestora do Evento na ocasião considerada mais oportuna e a ser definida em parceria com os jurados.

Parágrafo 3º: O julgamento desta premiação ocorrerá, sempre e somente após o encerramento do Concurso Leiteiro.

Associação Brasileira dos Criadores de Sindi

CAPÍTULO IV

DOS CONCURSOS OFICIAIS:

Do Concurso Leiteiro

Artigo Primeiro. O Concurso Leiteiro tem como finalidades básicas:

Dar fomento à pecuária leiteira zebuína, promovendo e incentivando a produção de lácteos em geral.

Promover a raça Sindi como uma opção genética para produção leiteira enquanto raça pura.

Gerar ambiente favorável ao aprimoramento e crescimento do conhecimento técnico sobre manejo e nutrição de matrizes Sindi, estreitando vínculos entre criadores e técnicos, visando maior custo-benefício na produção leiteira.

Utilizar os desempenhos obtidos no evento como meio de divulgação do nível de desenvolvimento zootécnico dos animais participantes.

Artigo Segundo. Os animais inscritos e participantes do Concurso Leiteiro serão classificados e premiadas de acordo com as categorias descritas abaixo:

- Fêmea Jovem – Animais com idade de até 36 meses completos.
- Vaca Jovem – Animais com idade acima de 36 meses até 48 meses completos.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- Vaca Adulta – Animais com idade acima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único: As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

Artigo Terceiro. Os animais inscritos e participantes do Concurso Leiteiro Persistência serão classificados e premiadas de acordo com as categorias descritas abaixo:

- Fêmea Jovem – Animais com idade até 36 meses e com, no mínimo, 120 dias de lactação e com confirmação de prenhez;
- Vaca Jovem – Animais com idade entre 36 até 48 meses completos e com, no mínimo, 150 (cento cinquenta) dias de lactação e com confirmação de prenhez;
- Vaca Adulta – Animais com idade acima de 48 meses e com, no mínimo, mínimo 180 (cento e oitenta) dias de lactação e com confirmação de prenhez.

Artigo Quarto. As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor.

Parágrafo 1º: Para realização de Concurso Leiteiro Ranqueado pela ABCSindi, é necessário a participação de pelo menos 6(seis) vacas de pelo menos 3(três) expositores diferentes. Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de realização e pagamento das inscrições.

Parágrafo 2º: Os animais inscritos para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 3º: O Concurso Leiteiro terá um médico veterinário responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes, durante e posteriormente ao concurso.

Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e de bem-estar para participação, será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

Parágrafo 4º: Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao profissional médico veterinário responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

Parágrafo 5º: Fica proibido, a partir das 48 horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

Parágrafo 6º: O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo implicará na eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCSindi se reserva o direito de coletar material e realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 7º: O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

Parágrafo 8º: Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela organização do evento, ou pela ABCSindi, e ambos ficarão sob a responsabilidade delas.

Parágrafo 9º: Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

Parágrafo 10º: Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e serão fornecidos pela organização do evento e/ou pela ABCSindi. O expositor ao receber este material e anteriormente ao início de fiscalização, deverá fazer testes e conferências certificando-se que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material ficará sob responsabilidade do expositor e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

Artigo Quinto. O Concurso Leiteiro será realizado em 4 (quatro) dias consecutivos com a pesagem de 10 (dez) ordenhas e intervalo, entre elas, de 8 (oito) horas.

Parágrafo 1º: A primeira ordenha oficial será realizada às 14:00 horas do 1º (primeiro) dia e a última ordenha oficial será realizada às 14:00 horas do 4º (quarto) dia previstos para a realização do Concurso Leiteiro.

Parágrafo 2º: A programação e agenda do Concurso Leiteiro com a definição das datas de início e término do certame, serão objeto do edital específico do evento.

Parágrafo 3º: Os horários das ordenhas serão às 14:00, às 22:00 e às 06:00, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

Parágrafo 4º: A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

Parágrafo 5º: O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas.

Parágrafo 6º: A ordenha poderá ser mecânica ou manual. Quando o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando à Comissão do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCSINDI não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 7º: Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.

Parágrafo 8º: O procedimento de ordenha da matriz com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.

Parágrafo 9º: Somente após o término de todas as ordenhas, independentemente do número de grupos de ordenhas, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões etc.

Parágrafo 10º: Cada expositor poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal ao mesmo tempo. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para este fim, ordenhar.

Parágrafo 11º: Será exigido, no mínimo, 01 (um) ordenhador para cada 03 (três) matrizes participantes por expositor.

Artigo Sexto. As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

Parágrafo 1º: O transporte do leite até a balança, bem como a sua transferência para o balde oficial e a colocação dele na balança será feito obrigatoriamente pelo ordenhador e de sua total responsabilidade.

Parágrafo 2º: Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Parágrafo 3º: É proibido ao ordenhador colocar suas mãos ou outras partes do corpo em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou do balde oficial.

Parágrafo 4º: As pesagens serão anotadas da forma mais precisa possível, com três casas decimais e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios para consulta pública.

Parágrafo 5º: Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

Artigo Sétimo. Para obtenção do resultado do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso.

Artigo Oitavo. Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade, um 1º(primeiro), um 2º(segundo) etc., até um 12º (décimo segundo) prêmio, com base na produção individual de leite.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 1º: Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade, a matriz que recebeu o 1º (primeiro) prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de 2º (segundo) prêmio receberá o título de Reservada Campeã do Concurso Leiteiro.

Parágrafo 2º: A matriz que alcançar a maior produção de leite entre os campeonatos será considerada Grande Campeã da Raça; e a Reservada Grande Campeã da Raça será aquela de produção imediatamente inferior.

Parágrafo 3º: Será concedido o título de “Persistência de Lactação” àquela matriz que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

- Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi.
- Ter no mínimo 120 (cento e vinte) dias de parida para a categoria Fêmea Jovem.
- Ter no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de parida para a categoria Vaca Jovem.
- Ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de parida para a categoria Vaca Adulta.
- Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão da exposição;
- Ter tido o parto anterior no máximo 100 (cem) dias antes da prenhez atual, comprovada pela Comunicação de Nascimento – CDN devidamente cadastrada na ABCZ.

Do Concurso Modelo Frigorífico | “Prêmio Cesário de Castilho”

Artigo Primeiro. O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

Artigo Segundo. Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

- Sejam do sexo masculino;
- Apresentem a partir dos 18(Dezoito) meses Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
- Tenham, na data base do evento, idade compreendida entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) meses e 0 (zero) dias;
- Apresentem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, sendo classificados, no máximo, como DECA 4 (quatro) pelos critérios de avaliações da ABCZ.
- Atendam todas as exigências constantes do Regulamento da Exposição referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

Parágrafo 1º: Para a comprovação do que determina o item “d” do Artigo acima, será exigida a comprovação dos índices através de documentos emitidos, na data base do evento, pelos respectivos Programas de Melhoramento (PMGZ) utilizado como referência.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 2º: As inscrições para este concurso serão limitadas a 2 (duas) vagas por expositor, devendo os animais estarem registrados em seu nome nos arquivos do SRGRZ da ABCZ.

Parágrafo 3º: Para participação no Concurso Modelo Frigorífico será facultado aos expositores, a seu exclusivo critério, a indicação de animais inscritos para julgamento de categorias (limitado a 15 indivíduos) ou a inscrição adicional de animais destinados exclusivamente para este concurso, sempre limitado à duas vagas.

Artigo Terceiro. Os trabalhos julgamento deste concurso serão conduzidos e realizados pelos jurados efetivos (único ou pelo trio) responsáveis pelo julgamento de pista da exposição;

Parágrafo 1º: Para os trabalhos de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas aos jurados, se disponíveis, as seguintes informações:

Peso, obtido na pesagem oficial do evento;

Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;

Parágrafo 2º: Os índices de seleção referenciados no Parágrafo Primeiro, Artigo Segundo deste Capítulo, serão considerados somente como filtro para participação e não serão levados em consideração para efeito de critérios de julgamento.

Parágrafo 3º: As premiações e pontuações deste concurso atenderão aos seguintes critérios:

- Será escolhido e premiado apenas 1 (um) animal com o título de Melhor Modelo Frigorífico, que receberá o Prêmio Cesário de Castilho, instituído e conferido especialmente pela ABCSindi.
- O julgamento desta premiação ocorrerá na pista de julgamento em data e horário a ser definido pela Comissão Técnica Gestora do Evento na ocasião considerada mais oportuna e a ser definida em parceria com os jurados.
- A premiação de Melhor Modelo Frigorífico somará 28 (vinte e oito) pontos para os criadores e expositores na totalização de pontos gerais do evento.

CAPÍTULO V

DA CONTAGEM DOS PONTOS:

Artigo Primeiro. Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados nas Exposições Oficiais da Raça Sindi será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações:

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

PONTUAÇÕES DE CAMPEONATOS		
Prêmios de Campeonatos	Pontos Expositor	Pontos Criador
Grande Campeão / Grande Campeã	100	100
Reservado Grande Campeão / Reservada Grande Campeã	80	80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato	70	70
Campeão / Campeã	60	60
Reservado Campeão / Reservada Campeã	40	40
3º Colocado nos Campeonatos	30	30

PONTUAÇÕES DE CATEGORIAS		
Prêmios de Categorias	Pontos Expositor	Pontos Criador
1º Prêmio	28	28
2º Prêmio	24	24
3º Prêmio	20	20
4º Prêmio	16	16
5º Prêmio	12	12
6º Prêmio	8	8
7º Prêmio	6	6
8º Prêmio	5	5
9º Prêmio	4	4
10º Prêmio	3	3
11º Prêmio	2	2
12º Prêmio	1	1

PONTUAÇÕES DE CONJUNTOS		
Prêmios do Conjunto	Pontos por Título e Premiação	
	Progênie de Pai e Progênie Jovem de Pai	Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe
Campeão	80	60
Reservado Campeão	60	40
3º Prêmio	40	32
4º Prêmio	28	24
5º Prêmio	24	20
6º Prêmio	20	16
7º Prêmio	16	12
8º Prêmio	12	8
9º Prêmio	10	6
10º Prêmio	8	4
11º Prêmio	6	2

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

12º Prêmio	4	1
------------	---	---

PONTUAÇÕES DO CONCURSO LEITEIRO	
Premiação no Concurso	Pontuação
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã de Categoria	60
Reservada de Campeã de Categoria	40
3º Prêmio	28
4º Prêmio	24
5º Prêmio	20
6º Prêmio	16
7º Prêmio	12
8º Prêmio	8
9º Prêmio	6
10º Prêmio	4
11º Prêmio	2
12º Prêmio	1
Persistência Leiteira	60
Melhor Úbere	30

PONTUAÇÕES DO CONCURSO MODELO FRIGORÍFICO	
Premiação no Concurso	Pontuação
Grande Campeão	28

PONTUAÇÕES DO CONCURSO MATRIZ MODELO	
Premiação no Concurso	Pontuação
Grande Campeã	28

PONTUAÇÕES DO CONCURSO CAMPEÃO CONJUNTO DA RAÇA	
Premiação no Concurso	Pontuação
Campeão	28
Reservado Campeão	24

Parágrafo 1º: Para efeito de classificação em cada exposição, serão aplicadas as seguintes regras para as premiações de expositores e criadores:

- Os pontos do recinto de avaliações / pista de julgamento darão os títulos de Melhor Expositor e Melhor Criador da Raça Sindi da Exposição.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- Os pontos do Concurso Leiteiro darão os títulos de Melhor Expositor e Melhor Criador do Concurso Leiteiro da Raça Sindi da Exposição.
- A soma dos pontos dos itens 1 e 2 (pista de julgamento + concurso leiteiro) acima, dará os títulos Expositor Modelo e de Criador Modelo da Raça Sindi da Exposição.
- A participação em ambos os concursos (Julgamento de pista e torneio leiteiro) é obrigatória para que o expositor/criador possa concorrer aos títulos de Melhor Expositor Modelo e Melhor Criador Modelo da Raça Sindi.
- Abaixo, inserimos tabela demonstrativa dos critérios para apuração dos títulos da exposição

TABELA DE SOMATÓRIOS DE PONTOS PARA TÍTULOS DA EXPOSIÇÃO

Soma das Pontuações		Títulos da Exposição
A	Pontuação da Pista de Julgamento	Melhor Expositor e Melhor Criador da Exposição
	Pontuação do Concurso Matriz Modelo	
	Pontuação do Concurso Modelo Frigorífico	
	Pontuação do Concurso Conjunto da Raça	
B	Pontuação do Concurso Leiteiro	Melhor Expositor e Melhor Criador do Concurso Leiteiro da Exposição
	Pontuação do Concurso Melhor Úbere	
C	Pontuação de Melhor Expositor e Melhor Criador	Expositor Modelo e Criador Modelo
	Pontuação do Concurso Leiteiro	

Artigo Segundo. Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros do Artigo Primeiro, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo.

Parágrafo 1º: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai, ou de Mãe, bem como Progênie Jovem de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Matriz Modelo - Prêmio Pompeu Gouveia Borba - serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo 2º: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

Parágrafo 3º: Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, não serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo 4º: Parágrafo Quarto: Os pontos dos campeonatos de Progênie de Pai e de Mãe, bem como Progênie Jovem de Pai e de Mãe, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Artigo Terceiro. O reprodutor ou matriz com título de Campeão ou Reservado, que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, bem como Progênie Jovem de Pai ou de Mãe na exposição terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela, caso o conjunto seja Campeão e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Artigo Quarto. Os pontos de premiação individual sofrerão acréscimos na seguinte condição:

- em 15% (quinze por cento) para os machos que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como Superior ou Elite.
- em 15% (quinze por cento) para as fêmeas submetidas a Controle Leiteiro – CL Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira, com produção acima de 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias;

Parágrafo 1º: Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Artigo Quinto. Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCSindi, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo Primeiro. Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere o Artigo acima será realizado de acordo com critérios definidos pela entidade promotora em parceria com a Diretoria da ABCSindi.

Artigo Segundo. Serão elaborados, editados e disponibilizados aos expositores, criadores, visitantes e público interessado, Catálogos dos Animais Inscritos para participação dos julgamentos e concursos da exposição.

Parágrafo Único: Os catálogos poderão ser disponibilizados em volume físico impresso ou em formato digital para acesso e consulta nos canais próprios da entidade promotora e da ABCSindi.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Artigo Terceiro. A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes ou tabuletas próprias, fornecidas pela entidade promotora, no padrão visual definido pela ABCSindi e afixados nos pavilhões e demais vagas de alojamento de animais inscritos, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material nas áreas de identificação, exceto a fixação e exibição das rosetas de premiações.

Artigo Quarto. Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas, banners ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo 1º: A colocação dessas peças deverá ser exclusivamente nos espaços determinados pela entidade promotora em parceria com a ABCSindi;

Parágrafo 2º: As peças de divulgação e promoção dos expositores deverão respeitar o espaço das argolas ocupado por seus animais, de forma que permita a livre e desimpedida visualização dos animais pelos técnicos e pelo público visitante.

Parágrafo 3º: O material não deverá fazer menção a marcas de empresas, produtos ou entidades que sejam concorrentes de patrocinadores ou de parceiros institucionais da entidade promotora ou da própria ABCSindi.

Artigo Quinto. Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Artigo Sexto. A ABCSindi se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias vivas que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos serem pagos pelo expositor até a retirada dele, ao final da exposição.

Parágrafo Único: Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCSindi para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

Artigo Sétimo. Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões ou de outros eventos paralelos, só poderão ser retirados do recinto, desde que não sejam prejudicados os trabalhos de julgamento. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o encerramento da exposição.

Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto da exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

Artigo Oitavo. No caso de interdição do recinto da exposição, durante a realização do evento em função da identificação de surto de doença infectocontagiosa, ou de outra causa decretada por autoridades competentes, todas as despesas decorrentes da manutenção dos animais alojados no local serão de inteira responsabilidade dos expositores, independente do tempo de permanência deles até a liberação.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Artigo Nono. A ABCSindi não terá qualquer responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de alimentos e rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

Artigo Décimo. A ABCSindi não terá qualquer responsabilidade perante atos praticados por seus associados no âmbito da exposição que possam gerar prejuízos, constrangimentos ou danos a terceiros.

Artigo Décimo Primeiro. Os casos omissos neste regulamento serão analisados, avaliados e decididos formalmente pela Diretoria da ABCSindi.



Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

REGULAMENTO DO RANKING OFICIAL DA RAÇA SINDI

OBJETIVO:

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer critérios, normas e rotinas para a adoção do Ranking Oficial da Raça Sindi, homologado e gerido pela Associação Brasileira dos Criadores de Sindi – ABCSindi.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO RANKING OFICIAL:

- Fomentar a divulgação da Raça Sindi, estimulando a realização de exposições oficializadas e homologadas pela Associação Brasileira dos Criadores de Sindi - ABCSindi;
- Avaliar e valorizar a evolução da raça e o trabalho dos criadores e expositores;
- Estabelecer, através da classificação do Ranking, referencial dos diversos estágios do desenvolvimento de criadores e expositores em diferentes regiões, ambientes e sistemas de produção;
- Avaliar a evolução, o melhoramento e os atributos do Sindi, mensurando, reconhecendo e premiando os méritos dos indivíduos que se destacam e os seus criadores e expositores;
- Fomentar, avaliar e divulgar o potencial do Sindi como raça de dupla aptidão para a produção de carne e leite.
- Estimular a participação do maior número de criadores e expositores em eventos oficiais da raça Sindi, nas quais terão oportunidade de avaliar, melhor conhecer, se informar e se orientar sobre os critérios técnicos desejáveis para a melhoria da raça;
- Atrair novos criadores da raça, disponibilizando informações e dados dos trabalhos com a raça, a partir de critérios confiáveis e de avaliações amplas, regulamentadas e certificadas.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DO RANKING:

Artigo Primeiro. Consideradas as peculiaridades da raça, a sua difusão, expansão e presença em praticamente todo o território brasileiro, o Ranking Oficial da Raça Sindi terá 2 (dois) níveis com relação as abrangências territoriais (estados, regiões e país) e um nível especial e único independente das limitações territoriais, como descritas abaixo:

- **Ranking Regional da Raça Sindi**, compreendido como o primeiro nível do Ranking e que irá incluir e contemplar criadores e expositores restritos a uma determinada região do país (Norte/Nordeste e Centro-Oeste/Sudeste/Sul).

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

- **Ranking Nacional da Raça Sindi**, compreendido como o segundo e mais amplo nível do Ranking e que irá incluir todos os criadores e expositores do país.

Parágrafo 1º: Os animais que forem merecedores de premiações no âmbito do Ranking Supremo, receberão premiações especiais e terão direito ao Registro de Mérito da Raça Sindi.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DO RANKING:

Artigo Primeiro. O Ranking Oficial da Raça Sindi contempla as seguintes categorias:

- Categoria Criadores e Expositores
- Categoria Das Fêmeas
- Categoria Dos Machos
- Categoria Dos Concursos
- Categoria Suprema da Raça Sindi

Parágrafo 1º: Cada uma das categorias previstas neste Artigo, serão contempladas, processadas, apuradas e premiadas separadamente para cada um dos 2 (dois) níveis do Ranking (Regional e Nacional), abrangendo as subcategorias nelas previstas e atendendo as condições das respectivas tabelas abaixo:

Categoria Criadores e Expositores		
Subcategorias, Títulos e Premiações		Pontuações a Considerar
1.A	Melhor Criador	Somatório de pontos dos campeonatos de criador e expositor nas exposições oficiais da raça.
1.B	Melhor Expositor	

Categoria das Fêmeas			
Subcategorias, Títulos e Premiações		Categorias Válidas para Apuração	Pontuações a Considerar
2.A	Melhor Bezerra	1ª a 5ª Categorias da Pista de Julgamento	Somatório de pontos dos animais nas categorias e campeonatos
2.B	Melhor Fêmea Jovem	6ª a 14ª Categorias da Pista de Julgamento	
2.C	Melhor Fêmea Adulta	15ª a 21ª Categorias de Pista de Julgamento	
2.D	Melhor Fêmea Jovem Leite	Concurso Leiteiro	Somatório de pontos dos animais nos concursos leiteiros
2.E	Melhor Vaca Jovem Leite	Concurso Leiteiro	

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

2.F	Melhor Vaca Adulta Leite	Concurso Leiteiro	
2.G	Melhor Matriz Modelo	Concurso Matriz Modelo	Pontuação no Concurso
2.H	Melhor Matriz		

Categoria dos Machos			
Subcategorias, Títulos e Premiações		Categorias Válidas para Apuração	Pontuações a Considerar
3.A	Melhor Bezerro	1ª a 5ª Categorias da Pista de Julgamento	Somatório de pontos dos animais nas categorias e campeonatos
3.B	Melhor Macho Jovem	6ª a 11ª Categorias da Pista de Julgamento	
3.C	Melhor Macho Adulto	12ª a 18ª Categorias de Pista de Julgamento	
3.D	Melhor Modelo Frigorífico	Concurso Modelo Frigorífico	Pontuação no Concurso
3.E	Melhor Reprodutor		

Categoria dos Conjuntos			
Subcategorias, Títulos e Premiações		Categorias Válidas para Apuração	Pontuações a Considerar
4.A	Melhor Progênie de Pai	Progênie de Pai	Obtidas nas categorias
4.B	Melhor Progênie de Mãe	Progênie de Mãe	
4.C	Melhor Progênie Jovem de Pai	Progênie Jovem de Pai	
4.D	Melhor Progênie Jovem de Mãe	Progênie Jovem de Mãe	
4.E	Melhor Conjunto da Raça	Conjunto da Raça	

Categoria Excelência e Suprema			
Subcategorias, Títulos e Premiações			Critérios para Concessão das Premiações e Distinções
FÊMEAS	5.A	Matriz Mérito da Raça	Fêmea que, no mesmo evento, conquiste simultaneamente os 2 (dois) Títulos de: Grande Campeã da Exposição; Grande Campeã do Torneio Leiteiro da Exposição
	5.B	Matriz Excelência da Raça	Fêmea que, no mesmo evento conquiste, simultaneamente os 3 (três) títulos de:

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

MACHOS			Grande Campeã da Exposição; Grande Campeã do Torneio Leiteiro Campeã Progênie de Mãe ou Campeã Progênie Jovem de Mãe ou que seja a mãe da Reservada Grande Campeã da mesma exposição.
	5.C	Matriz Mérito Supremo da Raça	Fêmea que em 2 (duas) edições consecutivas do Ranking e em, pelo menos 2 (duas) exposições oficiais da raça distintas, repita a conquista de Matriz Mérito da Raça ou Matriz Excelência da Raça, podendo ser 2 (duas) conquistas do mesmo título ou um título Matriz Mérito mais um título Matriz Excelência.
	5.D	Reprodutor Mérito da Raça	Macho que, no mesmo evento, conquiste simultaneamente os 2 (dois) títulos de: Grande Campeão da Exposição; Que seja o pai do Reservado Grande Campeão da mesma exposição;
	5.E	Reprodutor Excelência da Raça	Macho que, no mesmo evento conquiste, simultaneamente os 3 (três) títulos de: Grande Campeão da Exposição; Que seja o pai do Reservado Grande Campeão da mesma exposição; Campeão da Progênie de Pai ou da Progênie Jovem de Pai
5.F	Reprodutor Mérito Supremo da Raça	Macho que em 2 (duas) edições consecutivas do Ranking e em, pelo menos, 2 (duas) exposições oficiais da raça distintas, repita a conquista de Reprodutor Mérito da Raça ou Reprodutor Excelência da Raça, podendo ser (2) duas conquistas do mesmo título ou um título Reprodutor Mérito mais um título Reprodutor Excelência.	

Parágrafo 2º: Em cada um dos 4 (quatro) níveis, haverá a apuração e o processamento de todas as categorias, com todas as suas subcategorias, de forma individualizada, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEIS DO RANKING	Exposições ranqueadas	Regional	Nacional	Supremo
Eventos Válidos para os Rankings	Todas as Exposições Oficiais da Raça Sindi realizadas no âmbito de todas as	Exposições Oficiais da Raça Sindi realizadas no âmbito restrito das 2 (duas) regionais do ranking	As 3 (três) Exposições Oficiais da Raça Sindi realizadas com a classificação de Nível A	Sem eventos e destinado apenas a contemplar méritos e premiações especiais

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

	federações do país.	(Norte/Nordeste e Centro/Oeste, Sudeste/Sul).	(Nacionais e Especiais)	geradas em qualquer um dos 3 níveis (Regional ou Nacional)
Quantidade de Eventos para participar e pontuar	Indefinido	2 (dois) eventos	3 (três) Eventos	Válido para os eventos C.3, B.2, B.3, A.2 e A.3.
Resultados Válidos para Apuração do Nível	Os 5 (cinco) melhores resultados obtidos em todas as exposições oficializadas e homologadas.	Os 5 (cinco) melhores resultados obtidos em exposições regionais oficializadas e homologadas.	Os 5 (cinco) melhores resultados obtidos em exposições nacionais oficializadas e homologadas	Sem referência

Artigo Segundo. A participação e pontuação dos expositores e criadores nos níveis do Ranking, se dará de acordo com as seguintes condições:

Nível do Ranking Regional

- Participantes: expositores e criadores devidamente inscritos e que participem dos julgamentos e concursos das exposições promovidas no âmbito da sua regional.
- Pontuações válidas: os 5 (cinco) melhores resultados obtidos nas exposições oficiais, podendo ser consideradas as pontuações de eventos no seu Estado ou fora dele, dentro da sua região.

Nível do Ranking Nacional

- Participantes: expositores e criadores devidamente inscritos e que participem dos julgamentos e concursos das exposições promovidas no âmbito nacional.
- Pontuações válidas: os 5 (cinco) melhores resultados obtidos nas exposições oficiais, podendo ser consideradas as pontuações de eventos nacionais (Nível A) ou um destes eventos e outra de exposição regional.

Artigo Terceiro: Nos casos em que a Exposição Nacional da Raça Sindi, promovida pela ABCSindi, seja realizada no mesmo recinto e período das demais exposições Nível A (ExpoZebu e Festa do Boi), as pontuações desta exposição serão consideradas duplicadas (pontos vezes dois) para efeito de apuração do Ranking.

CAPÍTULO III

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

DAS INSCRIÇÕES PARA O RANKING

Artigo Primeiro. Serão válidas para o Ranking todas as inscrições de expositores, criadores e animais nas exposições oficiais da raça Sindi e que atenderem às condições previstas no Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi.

Parágrafo 1º: Os expositores e criadores que desejem participar do Ranking deverão, no ato da inscrição dos eventos informar e declarar tal adesão, permitindo que a ABCSindi faça livre e amplo uso e divulgação das informações pertinentes à sua participação.

Parágrafo 2º: Realizada a inscrição e tendo sido declarada a participação no Ranking, em hipótese alguma será permitida a exclusão das informações dos resultados do expositor, do criador ou dos animais, por pedido dos inscritos, exceto nos casos previstos como penalidades no Código de Procedimentos Éticos para Exposições Homologadas e Ranqueadas pela ABCSindi.

Parágrafo 3º: A ABCSindi será responsável pelo cadastramento prévio dos expositores e criadores. As taxas de participação serão cobradas conforme tabela própria, variando de acordo com o nível e a categoria dos eventos. É importante ressaltar que somente serão computadas as pontuações dos expositores, criadores e animais pertencentes a associados que estiverem adimplentes com suas obrigações financeiras. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao custeio, processamento, divulgação e premiações do Ranking.

Associação Brasileira dos Criadores de Sindi

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÕES DO RANKING

Artigo Primeiro. Após a homologação das exposições oficializadas, do recebimento das informações fornecidas pela processadora do evento e dos relatórios previstos nos Regulamentos, serão apurados e tabulados os dados do Ranking, com a seguinte formatação:

- Serão apurados e divulgados os Rankings, separadamente em boletins, nos dois níveis (Regionais e Nacional), bem como o Nível Supremo, quando ocorrer premiações previstas;
- Para as Categorias das Fêmeas, dos Machos e dos Concursos, serão listados os resultados do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) colocado;
- Para a Categoria de Criadores e Expositores, será listado os resultados com todos os participantes;
- Os boletins do Ranking serão atualizados sempre que houver um evento a computar, tendo a ABCSindi um prazo de 15 (quinze) dias para a oficialização e divulgação do boletim correspondente.
- Ao final de cada ciclo ativo do Ranking, que ocorrerá em 31 de dezembro do ano vigente, a ABCSindi oficializará e divulgará o boletim final, com os resultados do período e com as premiações e certificados;

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

Parágrafo Único: Para a computação, tabulação e processamento das informações, a ABCSindi irá contratar empresa especializada em desenvolvimento do software dedicado e na prestação dos serviços de alimentação do sistema do Ranking.

Artigo Segundo. Ao final de cada ciclo ativo do Ranking e após a oficialização e divulgação dos resultados serão premiados os melhores desempenhos, com os seguintes critérios:

- Premiações e certificados do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) classificado em todas as Categorias e subcategorias Das Fêmeas, Dos Machos e Dos Concursos, no âmbito nacional. No âmbito regional, apenas serão premiados e certificados os 1º (primeiro) classificados em todas as categorias e subcategorias.
- Os Concursos receberão as seguintes premiações especiais conferidas pela ABCSindi:
- Concurso Melhores Progênes – Prêmio Pompeu Borba
- Concurso Modelo Frigorífico – Prêmio Cesário de Castilho;
- Concurso Matriz Modelo – Prêmio Felisberto de Camargo.

Parágrafo Único: As premiações com troféus ou outra distinção conferida em eventos estaduais, regionais e nacionais pelas entidades promotoras, núcleos ou outras entidades, serão de responsabilidade e livre opção das mesmas, podendo serem usados os títulos dos prêmios dos itens 2.1 a 2.3 para homenagens locais.

Artigo Segundo. Ao final de cada ciclo ativo do Ranking e após a oficialização e divulgação dos resultados serão premiados os melhores desempenhos, com os seguintes critérios:

Artigo Terceiro. A entrega das premiações, certificados e troféus do Ranking, será realizada em evento comemorativo e em ocasião a ser agendada, programada, divulgada e promovida pela ABCSindi.

CAPÍTULO V

DO PERÍODO ATIVO DO RANKING:

Artigo Primeiro. O ranking será anual, com início da contagem dos pontos em 01 de janeiro do ano vigente, encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano, de acordo com o período de duração de cada edição do Ranking, a ser previamente definido e divulgado pela ABCSindi.

Artigo Segundo. A data base do ranking será 31 de dezembro do ano vigente

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo Primeiro. O Ranking é coordenado, gerido e administrado pela Diretora Executiva da ABCSindi.

Parágrafo Único: Fica a critério do presidente da ABCSindi, a nomeação de uma comissão para coordenação do ranking.

Artigo Segundo. Casos omissos neste Regulamento serão avaliados e definidos pela Diretoria da ABCSindi.



Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO OFICIAL DA RAÇA SINDI

Eu, _____, abaixo assinado e na qualidade _____, venho solicitar a concessão de oficialização do evento _____. O referido evento será realizado na cidade de _____/_____, no período de __/__/2026.

Para este pedido declaramos ter ciência e aceitar todas as normas estabelecidas no Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi, que recebemos para conhecimento prévio.

Da mesma forma, nos comprometemos a acatar, respeitar e cumprir todos os demais regulamentos da Associação referentes à realização de exposições oficiais da raça.

Estamos cientes de que, de acordo com o Parágrafo Segundo, do Artigo Segundo do Capítulo Segundo do Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi a Associação somente irá homologar e considerar os seus resultados para O Ranking Oficial da Raça Sindi, após a comprovação de todas as condições previstas e obrigatórias para tal.

Da mesma forma estamos cientes e de acordo com as condições previstas no Parágrafo Nono do Capítulo III, quanto a repasse financeiro, sendo a taxa fixa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido de R\$ 20,00 por animal inscrito (argola).

Nesta oportunidade aproveitamos para prestar as seguintes informações:

- Nome e / ou Sigla do evento: _____
- Email: _____ Telefone de Contato: _____
- Nome / Razão Social da Entidade Promotora: _____
- CNPJ da Entidade Promotora: _____ Pessoa de Contato: _____
- Número de vagas destinadas à Raça Sindi __ Argolas | Baias | Concurso Leiteiro
- Data Base do Evento para efeito de cálculo de idades dos animais concorrentes: __/__/____
- Modalidade de julgamento da exposição (1 ou 3 jurados), com os nomes dos jurados indicados: (____)
- Nome e contato da empresa ou profissional indicado para processamento da exposição:

- Comissão Gestora do Evento (03 profissionais sendo que 01 deles precisa ser agrônomo, zootecnista ou veterinário)
1- _____
2- _____
3- _____

Enviar arte (cartaz ou identidade visual) para divulgação do evento.

Data:

Identificação, com assinatura, qualificação e contato.

É obrigatório do uso do Selo Oficial do Ranking no material de divulgação do evento.

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SINDI

Registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº PR 016

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS ANIMAIS

EXPOSITOR:	
FAZENDA CIDADE/UF:	FAZENDA CIDADE/UF:
E-mail: TELEFONE:	

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL					PAI		MÃE	
	NOME	RGN/RGD	SX	NASC.	NOME	RGD	NOME	RGD
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								

Declaro ter ciência e concordo com os termos do Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi.

Local / data: _____.

Assinatura: _____

Sede Administrativa

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110
Parque Fernando Costa
Uberaba/MG – CEP: 38022-330
Telefone: +55 34 3322 6126

Sede de Fundação

Rod. BR 230 – km 25 | Centro de Serviços e Eventos Rurais
Henrique Vieira de Melo
João Pessoa/PB – CEP: 58071-680